

PORTARIA SES Nº 1.255/2022

Institui o Comitê de Vigilância em Saúde da População Exposta a Agrotóxico (VSPEA), no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul visando à prevenção dos impactos na saúde humana relacionados à exposição por agrotóxicos. (PROA Nº 22/2000-0110835-5)

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições, e conforme disposto no art. 90, inciso III, da Constituição do Estado, e:

Considerando que o Estado do Rio Grande do Sul, por suas características climáticas e edafológicas, tem a sua produção agrícola diversificada e em larga escala;

Considerando que no Rio Grande do Sul, as atividades agropecuárias são de grande relevância para a economia e que o modelo de produção agrícola é predominantemente convencional, utilizando um grande volume de agrotóxicos;

Considerando que a exposição aos agrotóxicos é um problema de saúde pública que atinge a todos, seja na exposição direta dos trabalhadores ou indireta da população em geral, por contaminação do ar, água, solo e dos alimentos;

Considerando que a vigilância em saúde nas intoxicações exógenas por agrotóxicos tem, entre seus objetivos principais, reduzir a morbimortalidade pelo agravo nas populações expostas, mediante ações de promoção e proteção à saúde e prevenção do adoecimento;

Considerando a necessidade de implementar ações de Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos que compreenda a prevenção, proteção e promoção da saúde, a serem executadas pela integração dos vários componentes da vigilância em saúde;

Considerando a necessidade de definir, de forma integrada e integral, condutas e estratégias visando o gerenciamento e diminuição do risco e agravos para a saúde da população, pela exposição aos agrotóxicos.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde (SES), do Centro Estadual de Vigilância em Saúde (CEVS), um Comitê para integrar as ações de Vigilância em Saúde das populações expostas aos agrotóxicos (VSPEA).

§1º Caberá ao Comitê discutir, elaborar, propor e executar as ações do VSPEA, como parte da Política Estadual de Vigilância em Saúde do RS;

§2º O Comitê deverá desenvolver ações transversais e integradas no âmbito da promoção à saúde, vigilância, prevenção e controle dos agravos e das doenças decorrentes da exposição e intoxicação exógena por agrotóxicos, em consonância com as metas pactuadas no Plano Estadual de Saúde (PES) 2020-2023, na Programação Anual de Saúde (PAS), e no Plano Nacional de Saúde (PNS).

Art. 2º O Comitê será composto por pelo menos um representante da Divisão de Vigilância Epidemiológica, da Divisão de Vigilância Sanitária, da Divisão de Vigilância Ambiental, da Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador, do Centro de



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DA SAÚDE

Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (CIEVS), do Laboratório Central (LACEN) e do Centro de Informação Toxicológica (CIT) do CEVS.

§1º O Comitê possui caráter permanente e a coordenação do mesmo será realizada por um dos representantes do CEVS, sendo este o ponto focal para reportar-se à Direção do CEVS;

§2º Os trabalhos serão realizados de acordo com o regimento interno a ser instituído pelo comitê;

§3º Outros departamentos da SES poderão ser acionados para integrar-se ao Comitê, assim como setores externos a SES também poderão ser chamados, conforme a necessidade da demanda a ser desenvolvida.

Art. 3º Entre as diferentes ações que serão desenvolvidas pelo Comitê para implantação, ampliação e fortalecimento do VSPEA Estadual são destaques:

I – Realizar reuniões com o grupo para discussão de temas relacionados ao uso de agrotóxicos e aos impactos na saúde da população, com a criação de um plano de trabalho;

II – Elaborar materiais informativos e educativos para profissionais de saúde e para a população em geral e publicação de boletins contemplando dados de notificações de vigilância em saúde do trabalhador, vigilância epidemiológica e dados de análise de monitoramento relacionados às ações do VSPEA;

III – Fortalecer o trabalho e a educação em saúde, capacitando os profissionais de saúde da rede de serviços e sensibilizando-os quanto à detecção e a notificação das intoxicações exógenas por agrotóxicos;

IV – Realizar seminários e oficinas quanto às ações de prevenção à intoxicação por agrotóxicos nos locais de trabalho e replicação nas unidades básicas de saúde;

V – Capacitar profissionais notificadores para o uso do formulário de notificação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) e demais sistemas oficiais do estado;

VI – Monitorar resíduos de agrotóxicos na água para o consumo humano no âmbito do programa VIGIAGUA e retomada do Programa de Análise de Resíduos de Agrotóxicos nos Alimentos (PARA);

VII – Participar de seminários e fóruns de discussão que tenham como tema os impactos do uso dos agrotóxicos na saúde;

VIII – Estimular a implantação de uma Política Estadual de Agroecologia como uma estratégia de promoção à saúde;

IX – Descentralizar as ações de VSPEA, considerando as especificidades regionais e locais.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 20 de dezembro de 2022.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde.